



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM  
GABINETE DO PRESIDENTE  
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim  
C.N.P.J. Nº 30.169.320/0001-30      Telefax: (22) 2668-1142

**LEI Nº 1673 / 2015**

**DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.**

**EMENTA:            AUTORIZA            A  
ABERTURA            DE            CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE:**

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 364.018,68 (trezentos e sessenta e quatro mil, dezoito reais e sessenta e oito centavos)**, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>P.T.</b>	<b>CAT.</b>	<b>FONT E</b>	<b>ORGÃO</b>	<b>COD</b>	<b>VALOR</b>
<b>01.01.01.031.0001.2. 001.000</b>	<b>3.1.90. 11</b>	<b>0100</b>	<b>CÂMARA</b>	<b>3</b>	<b>R\$ 364.018,68</b>

**Parágrafo Único** - A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 2º** - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será utilizado recurso proveniente de anulação parcial do saldo orçamentário da seguinte dotação:

<b>P.T.</b>	<b>CAT.</b>	<b>FONTE</b>	<b>ORGÃO</b>	<b>COD</b>	<b>VALOR</b>
<b>06.01.28.846.1000.0. 107.000</b>	<b>4.6.90. 71</b>	<b>0100</b>	<b>SEMFA</b>	<b>249</b>	<b>R\$ 364.018,68</b>

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 23 de setembro de 2015.

**WANDERSON GIMENES ALEXANDRE  
PREFEITO**